



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2021 - 2024

## **“PORTARIA N.º 15.141”**

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 2º c/c 99 e 142 da Lei Complementar n.º 2.510, de 23 de março de 2016 - Estatuto dos Servidores do Município de Nova Esperança;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico n.º 277/2022/PROJUR opinando pelo Deferimento da licença paternidade e pagamento do auxílio natalidade requerido através do Protocolo n.º 1853, de 14 de abril de 2022;

**O SR. MOACIR OLIVATTI**, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 75, Inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal (LOM);

## **RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** ao servidor público municipal **JULIO CESAR DA SILVA ROCHA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Veículo Automotor, Matrícula 3500, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA PATERNIDADE**, pelo prazo de 05(cinco) dias, compreendidos entre 11 de abril de 2022 a 16 de abril de 2022.

**Art. 2º. CONCEDER** ainda, ao referido servidor público municipal, **AUXÍLIO NATALIDADE**, em virtude do nascimento de seu filho **BENTO GABRIEL ALVES ROCHA**, conforme Certidão de Nascimento lavrada no Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, Município e Comarca de Paranavaí - Estado do Paraná, Matrícula n.º. 129890 01 55 2022 1 00186 165 0061035 64, Número da D.N.V: 30-875380005-2.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do início da licença paternidade.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE (19) DIAS DO MÊS DE ABRIL (04), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022).

Moacir Olivatti  
**Prefeito Municipal**

Dalberto Toná  
**Secretário de Administração**